

CICERO DUTRA 74073974904
CNPJ: 14.706.906/0001-30 – Insc. Municipal: 3815
Rua Adolfo Finkler, 48 – Santa Cruz
85.555-000 – PALMAS – PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 0131/2021

PROPOSTA

Razão Social: CICERO DUTRA 74073974904
Endereço: RUA ADOLFO FINKLER, 48
Cidade/Estado: PALMAS, PARANÁ
CNPJ: 14.706.906/0001-30

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	LIXAMENTO E PINTURA	500	M ²	60,00	30.000,00

Palmas, 03 de novembro de 2021.



CICERO DUTRA
RG N° 4842780-4 SESP - PR



CICERO DUTRA 74073974904
CNPJ: 14.706.906/0001-30 – Insc. Municipal: 3815
Rua Adolfo Finkler, 48 – Santa Cruz
85.555-000 – PALMAS – PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0131/2021

ANEXO “D”

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2021

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0131/2021
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0181/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 0001/2021

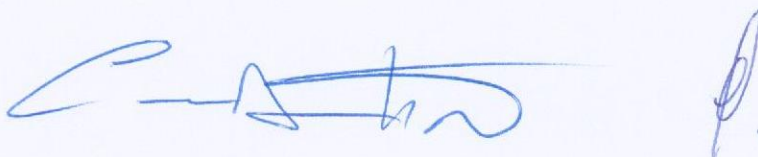
O **Município de ABELARDO LUZ - SC**, com sede junto a Prefeitura Municipal de ABELARDO LUZ, na Av. Pe. João de Smedt, 1.605 – CEP: 89.830-000 – ABELARDO LUZ – SC, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. **NERCI SANTIN**, portador do CPF nº 075.655.939-15 e a empresa **CICERO DUTRA 74073974904**, inscrita no CNPJ nº 14.706.906/0001-30, nesta Ata representada pelo(a) Senhor(a) **CICERO DUTRA**, portador(a) do CPF nº 740.739.749-04, em face da classificação das propostas apresentadas, da homologação pela autoridade competente, **RESOLVEM** registrar os preços para possível compra do objeto do Edital em referência, nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, Decreto Municipal nº 494/2010 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, das demais normas legais aplicáveis, na seguinte forma:

A empresa com preços registrados passará a ser denominada detentora da Ata de Registro de Preços após a assinatura desta.

Cláusula Primeira – Do objeto, Preços e Quantidades

1.1 - A presente Ata tem por objeto assegurar o **REGISTRO DE PREÇOS** para serviços futuros e parcelados de lixamento de assoalho em madeira e taco e aplicação de verniz de alto tráfego (sinteco três demãos), com fornecimento de material e mão de obra, inclusive disponibilizando os equipamentos necessários à execução do serviço, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, conforme itens e preços abaixo descritos, constantes da proposta comercial da empresa Detentora desta Ata.

Item	Descrição	Quant.	Unid.	Preço Unit.	Preço Total
01	LIXAMENTO E PINTURA	500	M ²	60,00	30.000,00



CICERO DUTRA 74073974904
CNPJ: 14.706.906/0001-30 – Insc. Municipal: 3815
Rua Adolfo Finkler, 48 – Santa Cruz
85.555-000 – PALMAS – PARANÁ

Cláusula Segunda – Da validade da Ata

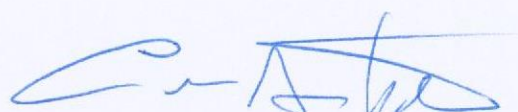
- 2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade a partir de sua assinatura e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.
- 2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal de ABELARDO LUZ não será obrigada a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se-lhe a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao(s) beneficiário(s) do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 2.3 - A Ata poderá sofrer alterações de acordo com as condições estabelecidas no art. 65 da Lei 8.666/93.

Cláusula Terceira – Do equilíbrio econômico-financeiro

- 3.1 - Os preços, durante a vigência da Ata, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.
- 3.1.1 - Caso se verifique a situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei 8666/93, o reajuste somente será concedido se o valor acrescido for superior a 5% (cinco por cento) em relação ao valor inicial.

Cláusula Quarta – Das obrigações da Contratada:

- 4.1 - Constituem obrigações da CONTRATADA:
- I – Dispor do objeto da presente Ata, na sede do Município, sempre no tempo exato que o CONTRATANTE necessitar;
 - II – Promover todas as ações para a boa execução e eficiência do objeto contratado, principalmente no cumprimento de todas as normas e exigências legais de segurança;
 - III – Dispor, de imediato, as quantidades integrais especificadas nas requisições, ou mediante autorização de servidor público responsável;
 - IV – É de obrigação da CONTRATADA o pagamento de tributos que incidirem sobre o objeto contratado, em qualquer esfera;
 - V – São de inteira responsabilidade da CONTRATADA as obrigações trabalhistas decorrentes da execução do presente, inclusas as sociais, bem como todas as obrigações tributárias, fiscais e acessórias decorrentes do cumprimento do Contrato;
 - VI – A CONTRATADA responsabiliza-se pelo pessoal necessário para a execução do presente, despesas decorrentes de salários, seguros, transportes, manutenção da estrutura e demais encargos, impostos e as obrigações sociais para a manutenção de seus empregados ou prepostos, inclusive perante a justiça do trabalho;



CICERO DUTRA 74073974904

CNPJ: 14.706.906/0001-30 – Insc. Municipal: 3815

Rua Adolfo Finkler, 48 – Santa Cruz

85.555-000 – PALMAS – PARANÁ

- VII – Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas por seus empregados, filiados ou prepostos, na prestação dos serviços contratados;
- VIII – Pela emissão da Nota Fiscal e impostos sobre a mesma;
- IX – Permitir que os prepostos do CONTRATANTE inspecionem a qualquer hora e tempo o andamento do objeto contratado;
- X – Fornecer ao CONTRATANTE sempre que solicitadas informações e/ou esclarecimentos necessários;
- XI – Cumprir e fazer cumprir as demais cláusulas e condições previstas na presente ata;
- XII – Executar o objeto de modo plenamente satisfatório e de acordo com as determinações do Município;
- XIII – Manter durante todo o prazo de vigência contratual, as condições da habilitação e qualificação compatíveis com a obrigação assumida;
- XIV – Entregar os produtos, objeto da presente Ata, mediante requisição, nos locais determinados pelo CONTRATANTE.

Cláusula Quinta – Das obrigações do Contratante:

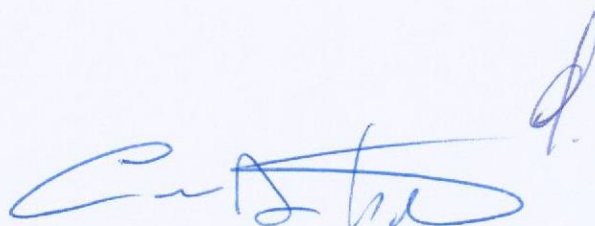
5.1 - Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- I – Apresentar requisição, indicando o fornecimento ou a aquisição e o local para entrega, quando necessário;
- II – Promover através de seu representante, o acompanhamento e fiscalização dos produtos ou serviços fornecidos ou adquiridos, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando para a CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte daquela;
- III – Cumprir as obrigações econômico-financeiras previstas nas cláusulas Primeira e Terceira da presente;
- IV – Esclarecer as dúvidas que lhe forem apresentadas;
- V – Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas desta Ata.

Cláusula Sexta – Do Controle de Qualidade:

6.1 - O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, antes e após a contratação, solicitar inspeções para verificar se o fornecimento ou a aquisição atende às exigências das normas e especificações técnicas.

§ 1º Sendo a inspeção realizada no fornecimento ou no recebimento dos produtos, a CONTRATADA deverá avisar por escrito ao CONTRATANTE, sendo que a aceitação do objeto inspecionado não isenta a CONTRATADA da responsabilidade quanto ao cumprimento dos termos de garantia dos produtos;



CICERO DUTRA 74073974904

CNPJ: 14.706.906/0001-30 – Insc. Municipal: 3815

Rua Adolfo Finkler, 48 – Santa Cruz

85.555-000 – PALMAS – PARANÁ

§ 2º O que for entregue em desacordo com o objeto contratado será verificado no ato de seu recebimento, que deverá ser substituído ou complementado. Nestes casos, o prazo para reposição e/ou substituição e/ou complementação será determinado pelo CONTRATANTE e sua inobservância implicará a aplicação das penalidades previstas.

Cláusula Sétima – Do Local e Prazo de Entrega

7.1 – Os produtos deverão ser fornecidos de forma parcelada, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, mediante Requisição firmada pela autoridade competente, no prazo de 07 (sete) dias, após a expedição da autorização de fornecimento, correndo por conta da Contratada as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Cláusula Oitava – Do Pagamento

8.1 - A Prefeitura de ABELARDO LUZ efetuará o pagamento do objeto desta licitação no prazo de até 30 (trinta) dias após a data de apresentação das respectivas notas fiscais, devidamente atestadas pelos servidores responsáveis pelo recebimento dos materiais.

8.2 - As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente Licitação correrão por conta das dotações específicas da Secretaria Municipal solicitante do serviço, consignadas na Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2021/2022.

8.3 – O pagamento será efetuado mediante depósito em conta corrente de titularidade da licitante vencedora.

Cláusula Nona – Das Penalidades

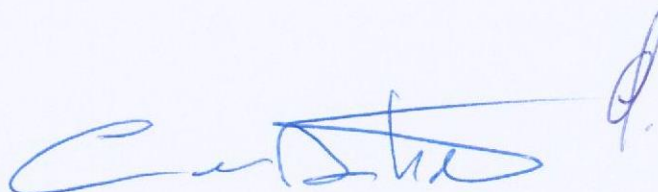
9.1 - É dispensável a assinatura do Instrumento Contratual de acordo com o que dispõe no § 4º, artigo 62 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que, a empresa detentora da Ata fica sujeita às penalidades abaixo elencadas:

9.1.1 - Pelo atraso injustificado na entrega do objeto desta Ata, sujeita-se a empresa detentora à penalidade de multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

9.1.2 - pela inexecução total ou parcial deste termo, poderá, garantida a prévia defesa, ser aplicada à empresa a sanção prevista no art. 7 da Lei 10.520/02, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) item(ns) não entregue(s).

9.1.3 - As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a empresa da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município de ABELARDO LUZ-SC.

Cláusula Décima – Das disposições finais e do foro



CICERO DUTRA 74073974904

CNPJ: 14.706.906/0001-30 – Insc. Municipal: 3815

Rua Adolfo Finkler, 48 – Santa Cruz

85.555-000 – PALMAS – PARANÁ

10.1 - Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº 0131/2021 e a proposta da empresa acima relacionada.

10.2 – Os casos omissos serão resolvidos à luz das disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 494/2010 e, subsidiariamente, a Lei Federal nº 8.666/93, e, se for o caso, conforme disposições da Lei Federal nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor), Código Civil e legislações pertinentes à matéria.

10.3 - Fica eleito o Foro da Comarca de ABELARDO LUZ – SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

ABELARDO LUZ, SC 03 de novembro de 2021.



CICERO DUTRA

Representante legal da Detentora da Ata

CPF: 740.739.749-04

NERCI SANTIN

Prefeito Municipal

